11 — Falsidade de documentos — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

12—Métodos de selecção e escala de classificação — O concurso consiste na apreciação do curriculum vitae e da obra científica dos

candidatos, a classificar na escala de 0 a 20 valores.

13—Entrevista — A apreciação mencionada no número anterior poderá ser complementada por entrevista, que não constitui método de selecção e não é classificada, visando a obtenção de esclarecimentos ou a explicação de elementos constantes dos currículos dos candidatos.

14— Critérios de apreciação e ponderação — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar no concurso, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

15—Publicitação das listas — Os candidatos admitidos ao concurso constarão de lista a afixar no átrio deste Laboratório Nacional, nos termos do n.º 2 do artigo 33° do Decreto-Lei n.º 204/98, e os candidatos excluídos serão notificados nos termos do artigo 34° do mesmo diploma. A lista de classificação final será notificada nos termos do artigo 40° desse mesmo diploma.

16—Júri — De acordo com a deliberação (extracto) n.º 2073/2007, referida no n.º 1 deste aviso, o júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Presidente do Laboratório Nacional de Engenharia Ci-

Vogais: Professor associado Francisco Baptista Esteves Virtuoso, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Professor associado Vítor Manuel Azevedo Leitão, Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa;

Investigador-coordenador Carlos Alberto de Brito Pina, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigadora principal com habilitação Laura Maria Mello Saraiva Caldeira, Laboratório Nacional de Engenharia Civil;

Investigador principal António Lopes Batista, Laboratório Nacional de Engenharia Civil.

17—Política de igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo  $9^\circ$  da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18—Candidatos com deficiência

18.1—No âmbito deste concurso será preenchido apenas um lugar, aplicando-se aos candidatos com deficiência, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o disposto no artigo 3°, n.º 3, deste diploma.

18.2 — Os candidatos a que se refere o número anterior devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar no mesmo requerimento todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7° do citado Decreto-Lei n.º 29/2001.

19—Pessoal supranumerário e disponível — O LNEC, I.P., cumpriu integralmente as disposições contidas no Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril (Bolsa de Emprego Público — BEP), fixadas para esta fase do processo, e os trâmites previstos na Orientação Técnica n.º 05/DGAP/2004, de 28 de Junho, previamente à emissão pela DGAP da declaração de inexistência de pessoal supranumerário ou disponível, nos termos do disposto no artigo 41º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro.

20 — Elaboração do presente aviso — O presente aviso foi elaborado pelo júri do concurso de acordo com o disposto no artigo 24°, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 124/99, em reunião que teve lugar em 2007-11-19 e, conforme estabelece este preceito legal, é enviado para publicação no Diário da República e em dois jornais diários de circulação nacional.

19 de Novembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

### Deliberação (extracto) n.º 2437/2007

Por deliberação do Conselho Directivo do LNEC, I.P., de 2007-11-21:

Ana Cristina Lourenço Gueifão Campos Monteiro, assistente administrativa, em regime de nomeação provisória — nomeada definitivamente no quadro de pessoal deste Laboratório Nacional, com efeitos a partir de 2007-12-18.

26 de Novembro de 2007. — A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Ana Paula Seixas Morais*.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

## Direcção-Geral da Segurança Social

#### Declaração n.º 345/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº. 139/07, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição nº.17/07, a fls.70 verso e 71, do Livro nº.2 das Instituições com fins de Saúde e considera-se efectuado em 29/03/2006, nos termos do nº. 2 do artigo 9º. do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Núcleo das Doenças do Comportamento Alimentar

Sede — Rua Sousa Lopes, n.º 63 — Lisboa

Fins — O estudo e a investigação, incluindo as vertentes educativas e sociais da temática das doenças do comportamento alimentar, a organização de reuniões científicas sobre o tema, congregar os profissionais da saúde interessados nesta área, e apoiar o desenvolvimento alimentar.

Admissão de sócios — Pode ser associados pessoas individuais maiores de dezoito anos e colectivas que desenvolvem actividades.

Exclusão de sócios — Perdem a qualidade de associado: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 24 meses; os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11º.

7 de Dezembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611071210

#### Declaração (extracto) n.º 346/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº. 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração global dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

A alteração dos estatutos foi aprovada por despacho de 29-11-2007, do Director-Geral da Segurança Social, exarado por subdelegação da competência do Secretário de Estado da Segurança Social e o respectivo registo foi lavrado em 07-12-2007, pelo averbamento nº. 2, à inscrição nº. 19/2006, a fls 150 e 150 Verso, do Livro nº. 6, das Fundações de Solidariedade Social.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Fundação Visabeira — Instituição de Solidariedade Social

Sede — Urbanização Visabeira, lote 16 — Repeses — Visabeira

7 de Dezembro de 2007. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

2611071261

### Declaração (extracto) n.º 347/2007

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei nº. 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei nº. 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria nº. 139/07, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição nº.89/07, a fls.182 verso e 183, do Livro nº.11 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 30/05/2007, nos termos do nº. 2 do artigo 9º. do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta nomeadamente o seguinte:

Denominação — Associação Nacional de Combate à Pobreza Sede — Rua Conselheiro Veloso da Cruz, n.º 81 Santa Marinha, Vila Nova de Gaia

Fins — O apoio às crianças e idosos desamparados

Admissão de sócios — Pode ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.